



CONTRATO

Contrato n° 0214/2023-SMS.

Processo nº P265616/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua sua Secretária Municipal da Saúde o (a) Sr.ª LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, Bairro: Jose Walter, CEP: 60.751-400, E-mail: comercial@gbcomercio.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ADRIANO HOLANDA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 93002111900 e do CPF nº 623.024.503-53, endereço comercial com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, Bairro: Jose Walter, CEP: 60.751-400, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico** nº **22029 - SMS**, **Ata de Registro de Preços** nº **096/2022 - SMS**, **P265616/2023** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22029 - SMS**, **Ata de Registro de Preços nº 096/2022 - SMS**, **P265616/2023** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.







CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- **3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordocom as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital ena proposta da CONTRATADA.
- **3.2.** Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
5	FRASCO	11.400	ALBENDAZOL, 40MG/ML, FRASCO COM 10ML.	PRATI	R\$ 1,29	R\$ 14.706,00
Valor total dos itens						R\$ 14.706,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por **demanda** nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 14.706,00 (quatorze mil e setecentos e seis reais).
- **5.2.** O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
 - Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

-Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- **8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafoúnico, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450 353





- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
- **10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- **10.2.** Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante procederà fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

ADRIANO digital por ADRIANO HOLAND FERREIRA 52302450353 Dic-ERRE 2002-2794873-400181, ou=AC CERTIFICA MINAS 4. CERTIFICA Ou=Diceconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=CABRIANO HOLANDA FERREIRAS 5203245353 Dados: 2023.08.25





- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- **11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.
- **11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sitio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará deimediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas nestecontrato.





12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR o **Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde** do Município de Sobral técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;





- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- **14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, pordia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostasno Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;







- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- q) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviçosde mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços demão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostasno Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordocom as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitospela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da atade registro de preços;





- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itensnão mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- **14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- **14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- **14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conse quências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, medianteaviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direitoà indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

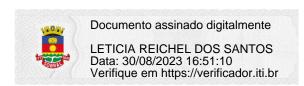
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esferaadministrativa.





E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS **CONTRATANTE**

ADRIANO HOLANDA FERREIRA:6230 ou=Videoconferencia, 2450353 Dados: 2023.08.25 11:03:14 -03'00'

Assinado de forma digital por ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27848734000181. ou=Certificado PF A1, cn=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353

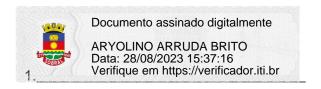
ADRIANO HOLANDA FERREIRA

CPF nº 623.024.503-53.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

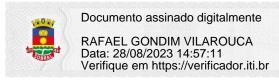
CPF:



CPF:

Documento assinado digitalmente LEYLANNE MARIA RODRIGUES DE LIMA Data: 30/08/2023 11:50:49 Verifique em https://verificador.iti.br

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.





INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

01/09/2023 14:00:31 Data de verificação

UTC

Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

GB COMERCIO - CONT. 0214-Nome do arquivo

2023.pdf

46f045df9ed83dec3e5a4f8da Resumo SHA256 do arquivo 8b008f792108a5dc8b8df5b30

a7f3a179e4dc3f

Tipo do arquivo **PDF** Quantidade de assinaturas 14

▼ BR Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto 25/08/2023 Data da assinatura

Status dos atributos

► Informações do assinante

AVALIE ESTE 13:57:29 U SERVIÇO

Aprovados

EXPANDIR ELEMENTOS

- ▶ Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ BR Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorretoData da assinatura25/08/202313:58:08 UTC

Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

Status dos atributos

- Atributos
- ► BR Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica Aprovada Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura

25/08/2023 13:58:44 UTC Aprovados

Status dos atributos

► Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos
- ▼ BR Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorretoData da assinatura25/08/202313:59:19 UTC

Status dos atributos Aprovados

- ► Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ BR Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Aprovada Correto

Data da assinatura

25/08/2023 13:59:55 UTC

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

- Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ BR Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada Status da assinatura Aprovado Caminho de certificação Aprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica Aprovada Resumo criptográfico Correto

25/08/2023 Data da assinatura 14:00:24 UTC **Aprovados**

Status dos atributos

► Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ BR Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Aprovados

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorreto

Data da assinatura 25/08/2023 14:00:58 UTC

Status dos atributos

▶ Informações do assinante

- ► Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ BR Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorretoData da assinatura25/08/2023

14:01:31 UTC **Status dos atributos**Aprovados

► Informações do assinante

- ► Caminho de certificação
- Atributos

▼ BR Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorretoData da assinatura25/08/202314:02:12 UTC

Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

- Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ BR Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:***024503**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura 25/08/2023

14:03:14 UTC

Status dos atributos Aprovados

► Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ BR Assinatura por CN=RAFAEL GONDIM VILAROUCA
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorreto28/08/2023

Data da assinatura

17:57:11 UTC

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação
- ► Atributos
- **▼** BR Assinatura por CN=ARYOLINO ARRUDA BRITO
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorretoData da assinatura28/08/202318:37:16 UTC

Aprovados

▶ Informações do assinante

Status dos atributos

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=LEYLANNE MARIA RODRIGUES DE LIMA

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorretoData da assinatura30/08/2023Status dos atributosAprovados

▶ Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação
- Atributos
- ▼ BR Assinatura por CN=LETICIA REICHEL DOS SANTOS
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorretoData da assinatura30/08/202319:51:10 UTC

Status dos atributos Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- Atributos Modo escuro

pessoa da Sra. Maria de Fátima Gomes da Rocha, Manipuladora de Alimentos, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Rosália Maria Nogueira Araújo - Contratante e Raimundo Edson Tavares Junior - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23006-SMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - SMS e Processo nº P262793/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de água deionizada para autoclave, que será destinada às unidades de saúde do município e ao Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Assistência Farmacêutica- 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 -Municipal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000- Federal (COVID) - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - Hospital Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000 - COVID. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Tamires Alexandre Felix, e a FISCALIZAÇÕES serão realizadas pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joel Freire Barreto. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0213/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA. CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22060 - SMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - SMS, e processo de nº P265619/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e ao Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Assistência Farmacêutica - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000- Federal (COVID) - Atenção Básica - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - HOSPITAL MUNICIPAL -0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000 - COVID. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Tamires Alexandre Felix, e a FISCALIZAÇÕES serão realizadas pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eugênio José Gusmão da Fonte Neto. Rafael Gondim Vilarouca -Coordenador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital

do Pregão Eletrônico nº 22029 - SMS, Ata de Registro de Preços nº 096/2022 - SMS, P265616/2023 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.706,00 (quatorze mil e setecentos e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Básica - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e as FISCALIZAÇÕES serão realizadas pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1067-05/2023 - SMS -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): YARA RIBEIRO SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, nº 2644 de 05 de maio de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de n° 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de n° 2922 de 13 de maio de 2022. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.430,79 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. $2381. \ \ 31900400. \ \ 1500100200; \ \ 0701. \ \ 10. \ \ 122. \ \ 0072. \ \ 2381. \ \ 31900400.$ 1221000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0702. 10/122. 0500. 24432. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): YARA RIBEIRO SOUSA -Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1068-08/2023 - SMS -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FERNANDA MARIA MAGALHÃES SILVEIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de NUTRICIONISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 08/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613 de 09 março 2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.158,75 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2566. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 3/2023 - PE

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 913ª - Centro, torna público aos interessados o edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2023 - PE cujo objeto é Registro de Preço Para Futuros e Eventuais Serviços de Engenharia, Conservação e Manutenção Predial (Preventiva e/ou Corretiva) das Edificações Físicas de Prédios e Equipamentos Públicos, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Peças de Reposição, por Maior Percentual de Desconto sobre os Itens da Tabela de Serviços e Insumos da SEINFRA com Versão Atualizada e Desoneradas, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, em retificação ao aviso anterior, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia 20 de fevereiro de 2023, às 10:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCECE a partir desta publicação, no horário de 08:00h às 16:00h ou por meio do aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

> Redenção/CE, 3 de fevereiro de 2023. MÁRJORIE BRAGA MOREIRA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 1.26.05.2023-SEINFRA

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação. ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 31/08/2023, em favor da LICITANTE VENCEDORA: PROURBI PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ com o № 20.964.420/0001-03, com endereço na Rua Manoel Arruda, 380, Messejana, Fortaleza - CE, CEP: 60.842.090, representada pelo Sr. Eudes Lucinio Moreira Lima, portador do CPF nº 095.624.434-34, no VALOR GLOBAL de R\$ 4.557.373,21 (Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos). O OBJETO da Concorrência Pública Nº 001.26.05.2023-SEINFRA, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica e arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços de gestão do parque de iluminação pública, compreendendo manutenção, ampliação, eficientização energética, elaboração de projeto executivo e iluminação cênica para festividades junto ao Município de Russas/Ce, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Projeto Básico e anexos do edital, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

> Russas-CE, 31 de Agosto de 2023. JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Resumido do Aditivo de Contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Saboeiro -CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Infraestrutura. Empresa: A L Teixeira Pinheiro LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.374.585/0001-06. Objeto: Serviço de Pavimentação Asfáltica da CE 284 a localidade de Barrinha no Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Projeto Básico. Tomada de Preços № 05.07.001/2022-PMS. Resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditivo de Prorrogação de Contrato № 14.09.001/2022-PMS - Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 11/07/2023 a 06/05/2024. Assina pela Contratante: André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas do Fundo Geral. Assina pela Contratada: Antônio Luiz Teixeira Pinheiro, sócio. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 11 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2023.08.16.01E

O(a) Secretaria Municipal de Educação, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do Dia 15 de setembro de 2023, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico nº 2023.08.16.01E. Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das Escolas da rede Municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre/CE. O e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo telefone: (88) 3537-1201 ou no endereço: Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre/CE.

> Salitre/CE, 31 de agosto de 2023 JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE RESCISÃO

PREGÃO Nº 3011.02/22 SES

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, comunica a empresa CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, a intenção de rescindir o contrato derivado da licitação na modalidade Pregão nº 3011.02/22 SES.

> Santana do Acaraú-CE, 31 de agosto de 2023 IZABEL CRISTINA LOIOLA OLIVEIRA Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.22.01

Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico № 2023.08.22.01 - UASG -981547 - № no Compras.gov.br - 322023. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Critério de Julgamento: Menor Preço. Total de Itens Licitados: 03; Informações sobre o edital a partir do dia 01 de Setembro de 2023, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 01 de Setembro de 2023, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 14 de Setembro de 2023 às 10:00h, no site: www.gov.br/compras.

> São Benedito/CE, 31 de agosto de 2023 LUIS CARNEIRO MACHADO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 213/2023-SMS

Extrato do Contrato № 0213/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ sob o № 08.778.201/0001-26. Fundamentação: Edital do PE N° 22060 - SMS, A.R.P. № 019/2023 - SMS, e Processo de N° P265619/2023, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de material médico hospitalar III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e ao Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Eugênio José Gusmão da Fonte Neto. Rafael Gondim Vilarouca -Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 201/2023-SMS

Extrato do Contrato № 0201/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38. Fundamentação: Edital do PE N° 23006-SMS, A.R.P. Nº 031/2023 - SMS e Processo N° P262793/2023, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de água deionizada para autoclave, que será destinada às unidades de saúde do município e ao Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Joel Freire Barreto. Rafael Gondim Vilarouca -Coordenador Jurídico da SMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0214/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o Nº 10.782.385/0001-40. Fundamentação: Edital do PE nº 22029 - SMS, A.R.P. nº 096/2022 - SMS, P265616/2023, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 14.706,00 (quatorze mil e setecentos e seis reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 30 de Agosto de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUA

oitocentos e setenta e quatro reais e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 A Ata de Julgamento das Propostas está disponível no Portal de Licitações do TCE.

> Tauá-CE, 29 de agosto de 2023 WANDEBERG PAULINO DE OLIVEIRA p/ Comissão Especial de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE retifica a publicação da Edição nº 166, do dia 30 de agosto de 2023, pág. 254, Seção 3, circulada no Diário Oficial da União, referente ao resultado da análise da proposta de preço da Concorrência Pública Nº 014/2023-CP, com fins à Contratação de empresa para construção de passagens molhadas no município de Tauá/CE - PT 1086105-26). Neste sentido, Retificase o seguinte ponto: Onde se lê: Empresas Desclassificadas. Leia-se: Empresas Classificadas.

> Tauá-CE, 30 de agosto de 2023 WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA p/ Comissão Especial de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO № 33/2023

Cód. CidadES - TCCES: 2023.004E0700001.01.0016.

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AO CONVÊNIO 937842/2022/MAPA, devidamente HOMOLOGADO pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93. Empresas vencedoras ANA CRISTANACO MANJAROSCO nos lotes 6 e 11 no valor total de R\$ 50.747,00, DELBA VICENTINI CREMASCO - ME no lote 5 no valor total de R\$ 12.500,00, GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 28.474,75, M&A LICITACOES LTDA nos lotes 4 e 10 no valor total de R\$ 57.000,00, MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA no lote 9 no valor total de R\$ 274.500,00, PEDRO PIRES JUNIOR no lote 7 no valor total de R\$ 21.600,00, VCS COMERCIO SERVICOS E TRASNPORTES EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 949.000,00 e VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA no lote 3 no valor total de R\$ 75.352,00Valor Total: R\$ 1.469.173,75 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

> Alegre-ES, 29 de agosto de 2023. WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 000028/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Boa Esperança/Es. CONTRATADO: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ nº 06.150.919/0001-48. VALOR TOTAL: R\$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 18 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2023. OBJETO: Aquisição de uniformes para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Serviços Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. Pregão Eletrônico № 011/2023, processo nº 2.239/2023. Código Cidades TCE/ES: 2023.013E0500002.01.0009



